



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Repartições interessadas: GABINETE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... GESTAO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação: PREGÃO

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

**Data e horário para
Credenciamento e**

Entrega dos envelopes: 26/01/2016 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 26/01/2016 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

**Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e**

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site www.amm.org.br da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, conforme **ANEXO I**.

2.1 Os itens listados no **ANEXO I**, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração, o Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato Público, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Fica alertado a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar do certame:

3.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

4.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

4.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Público, ou revogar a licitação.

4.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

4.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

5.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

5.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.**:

5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.

5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) Cópia autenticada de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

6.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 26/01/2016

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 26/01/2016

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____

Endereço completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO IX**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato Público, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- f) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante não superior a 30 dias;
- g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) **LICENÇA e/ou AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente) (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I):**

a1) - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

c) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo constante do **(ANEXO VI)** (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso III);*

d) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II);
8.1.5. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VIII deste Edital);

8.1.6. Outras Comprovações

8.1.6.1. Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo e ainda assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (poderá ser usado o modelo do ANEXO VI deste Edital);

8.1.6.2. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;**
- b) Cópia do CPF;**
- c) Cópia do Título Eleitoral;**
- d) Cópia do Comprovante de Residência.**

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.2.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;**
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

8.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.2.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.2.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.2.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

b) não atenderem as exigências deste Edital;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Declarado o vencedor, abre-se o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem **DESISTÊNCIA** de qualquer recurso referente ao Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.17. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.18. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.2. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas e se for o caso no Contrato Público, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

10.4.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU:

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 02 (DUAS) hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de PRODUTO que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

10.5. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

10.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

10.7. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.1.1. Durante a vigência do Contrato Publico, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato Publico e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da **Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016**, conforme segue:

Órgão:-----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:-----	001 - Gabinete do Prefeito
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:-----	2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo-----	R\$ 50.000,00

Órgão:-----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:-----	004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade:-----	2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo-----	R\$ 3.000,00

Órgão:-----	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade:-----	2 020 – Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo-----	R\$ 35.000,00

Órgão:-----	04 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:-----	002 – Setor de Cadastro e Tributação
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributário
Projeto Atividade:-----	2 070 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo-----	R\$ 5.000,00

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:-----	10 - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 60.000,00

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função:----- 08 – Assistência Social
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 80.000,00

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:----- 12 - Educação
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 300.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção Veículos e Maquinários
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 200.000,00

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Saldo----- R\$ 200.000,00.

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto
Função:----- 17 – Saneamento
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 60.000,00

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Saldo----- R\$ 85.000,00

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função:----- 04 – Administração
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 75.000,00

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer
Função:----- 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo
Saldo----- R\$ 30.000,00

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Publico, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Toda a documentação relacionada a CREDENCIAMENTO e comprovação de enquadramento na categoria de ME e/ou EPP, deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

14.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

14.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência

Anexo II: -----Modelo de Procuração

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Comprovante de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar;

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo X: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo XI:Minuta do Contrato;

14.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado no CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

14.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

1. OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, divididos em lotes, conforme segue:

LOTE 01 GABINETE DO PREFEITO					
FIAT/UNO MILLE ECONOMY - FABRICAÇÃO/MODELO PLACA NJV 2645 2010/2011					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	1	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$ -
2	1	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7		R\$ -
3	2	Un.	Filtro Lubrificante PSL 55		R\$ -
4	12	Lt.	Óleo Lubrificante 5 W 30		R\$ -
					R\$ -

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FURGÃO IVECO FIAT DAILY 3510 ANO 2001/2001 PLACA JZW 7498 - CAMIONETE GM S10 2.8 D 4X4 ANO 2001/2001 PLACA JZB 8114 - AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 ANO 2006/2006 PLACA KAF 7165 - CAMIONETE GM S10 ROTAN ANO 2001/2002 PLACA NJD 9678 - CAMIONETE SAMU 192 ANO 2009/2010 PLACA NJW 2615 - CAMIONETE FORD RANGER ENGESI ANO 2001/2002 PLACA JZJ 5113 - CAMIONETE GM S10 2.8 D 4X4 ANO 2001/2001 PLACA KAE 5680 - CAMIONETE FIAT FIORINO ANO 2008/2009 PLACA HTD 4187 - UNO MILLE WAY FLEX 4 P ANO 2013/2013 PLACA OBL 6922 - CAMIONETE/AMBULANCIA S 10 ATHOS ANO 2009/2010 PLACA EIT 4550.					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
5	15	Un.	Filtro de Ar ARS 8233		R\$ -
6	5	Un.	Filtro de Ar ARS 2868		R\$ -
7	5	Un.	Filtro de Ar ARL 6096		R\$ -
8	5	Un.	Filtro de Ar ARS 7990		R\$ -
9	5	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$ -
10	10	Un.	Filtro de Ar ARS 2869/2870/ACP843		R\$ -
11	5	Un.	Filtro de Ar ARS 1013		R\$ -
12	2	Un.	Filtro de Ar ARS 6223		R\$ -
13	10	Un.	Filtro de Combustível PSC 498-PSC 498/1-PSC 498/3		R\$ -
14	4	Un.	Filtro de Combustível GI 12/7		R\$ -
15	5	Un.	Filtro de Combustível GI 07/1-PSC 499		R\$ -
16	5	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7		R\$ -
17	10	Un.	Filtro de Combustível GI 06/7		R\$ -
18	3	Un.	Filtro de Combustível PEC 3023		R\$ -
19	4	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 156		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

20	10	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 340	R\$	-
21	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 560 TM2	R\$	-
22	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55 TM5	R\$	-
23	30	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 619 TM3	R\$	-
24	4	Un.	Filtro de Combustível FBS2 / 155	R\$	-
25	18	Un.	Fluido de Freio DOT4	R\$	-
26	15	Un.	Óleo Lubrificante 15 W 40 (Boa Qualidade) Galão c/ 20lt	R\$	-
27	180	Lt	Óleo Lubrificante Sintético 5 W 30 (Boa Qualidade) Flex	R\$	-
28	30	Lt	Óleo de Direção Hidraulica ATF	R\$	-
29	80	Lt	Óleo SAE 90	R\$	-
30	3	Lt	Oleo Diferencial	R\$	-
31	20	Lt	Oleo Motor Estac.PSL 123 Fluido Lubrif.	R\$	-

LOTE 03
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1617 ANO 1991/1991 - CAMINHÃO FORD 13000 ANO 1981/1981 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113 ANO 1984/1984 - CAMINHÃO FORD CARGO 1422 ANO 1993/1993 - CAMINHÃO FORD CARGO 1622 ANO 1998/1998 - CAMINHÃO M. BENZ L 708 ANO 1987/1987 - CAMINHÃO M. BENZ 1113 ANO 1973/1973 - CAMINHÃO BASCULANTE ANO 2009/2010 - CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 7000 ANO 1979/1979 - CAMIONETE L200 MMC ANO 2003/2003 - FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 - CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014/2014 - PÁ CARREGADIRA CASE W20 ANO 1991/1991 - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU ANO 2003/2004 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130 M - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B ANO 1982/1982 - MOTONIVELADORA FIATALLIS 70BR ANO 1987/1987 - MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2009/2009 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU ANO 2009/2010 - MOTONIVELADORA CATERPILAR ANO 2013/2013 - RETROESCAVADEIRA CASE 580 ANO 2013/2013

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
32	50	Un.	Óleo Super TD 15W40 API CF(20 Lt)	R\$	-
33	100	Un.	Óleo Super TD 15W40 API CG-4 (20 Lt)	R\$	-
34	20	Un.	Óleo SAER 85W140 (01Lt) API GL5	R\$	-
35	5	Un.	Oleo Semi sintetico-SAE 5W30 (05Lt) API	R\$	-
36	20	Un.	Oleo Semi sintetico-SAE 5W30 (01Lt) API	R\$	-
37	100	Un.	Óleo 68 HD (20 Lt)	R\$	-
38	40	Un.	Óleo SAE 90 API GL 5 (20 Lt)	R\$	-
39	30	Un.	Óleo SAE 80 (20 Lt)	R\$	-
40	15	Un.	Óleo SAE 90 (20 Lt)	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

41	20	Un.	Óleo SAE 90 API GL 4 (20 Lt)	R\$	-
42	20	Un.	Óleo SAE 140 GL 4 (01 Lt)	R\$	-
43	20	Un.	Óleo SAE 140 GL 5 (01 Lt)	R\$	-
44	30	Un.	Óleo OH-50-TA (20 Lt)	R\$	-
45	20	Un.	Óleo de Transmissão TDH (20 Lt)	R\$	-
46	25	Un.	Fluido para Freios DOT 3 (500 ml)	R\$	-
47	50	Un.	Fluido para Freios DOT 4 (500 ml)	R\$	-
48	40	Un.	Óleo LA-3 SAE 10W (20 Lt)	R\$	-
49	30	Un.	Óleo LA-3 SAE 30W (05 Lt)	R\$	-
50	50	Un.	Óleo 02 T (500 ml)	R\$	-
51	15	Un.	Prod. Limp. Radiador (500 ml)	R\$	-
52	20	Un.	Água Destilada (01 Lt)	R\$	-
53	20	Un.	Solução de Bateria (01 Lt)	R\$	-
54	20	Un.	Graxa MP2 (20 Kg)	R\$	-
55	20	Un.	Óleo Hidráulico HO 46 HM VG 46 Kes 07.841.1 (20 Lt)	R\$	-
56	5	Un.	Líquido de Arrefecimento Supercolante AF.NAC (20 Lt)	R\$	-
57	1	Un.	Lubrificante hidráulico VG.46 (20 Lt)	R\$	-
58	10	Un.	Óleo Transmissão e Trem de Força TDTO SAE 50 (20 Lt)	R\$	-
59	10	Un.	Óleo de Motor CAT DEO 15W40 (20 Lt)	R\$	-
60		Un.	Fluido para radiador MB 12	R\$	-
61	10	Un.	Fluido para Transmissão AT 102 (20 Lt)	R\$	-
62	20	Un.	Óleo do Sistema Hidráulico 68 HVI (20 Lt)	R\$	-
63	5	Un.	AEROSHEL Fluido 41 (3.600 Lt)	R\$	-
64	8	Un.	Óleo para motor de baixa emissão VDS 3 15W40 (20 Lt)	R\$	-
65	10	Un.	Óleo para tandem e diferencial WB 101 (20 Lt)	R\$	-
66	5	Un.	Líquido de Arrefecimento Anticongelante pré-diluído 50/50 (Class-3 Kes 07892 AF-NAC) (20 Lt)	R\$	-
67	10	Un.	Óleo de trem de força TO30 SAE30 (Kes 078681) (20 Lt)	R\$	-
68	20	Un.	Óleo de Direção - ATF - 20 Lt	R\$	-
69	3	Un.	Líquido de Arrefecimento Colante (20 Lt)	R\$	-
70	10	Un.	Óleo lubrificante nº1 15W40 API CI-4/52 (20 Lt)	R\$	-
71	10	Un.	Aditivo para Radiador Premium Anti-freeze MS1710 (4 Lt)	R\$	-
72	10	Un.	Óleo Hidráulico AW Hidraulic fluid 68 (20 Lt)	R\$	-
73	20	Un.	Fluido Arla 32 20 Lt	R\$	-
74	6	Un.	Filtro de Ar A 6345280306	R\$	-
75	6	Un.	Filtro de Ar A 6345280206	R\$	-
76	6	Un.	Filtro de Ar AP 5460	R\$	-
77	12	Un.	Filtro de Ar ARS 9839	R\$	-
78	18	Un.	Filtro de Ar AP 5461	R\$	-
79	6	Un.	Filtro de Ar AP 7023	R\$	-
80	3	Un.	Filtro de Ar ARS 7990	R\$	-
81	6	Un.	Filtro de Ar AP 4935	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

82	12	Un.	Filtro de Ar AP 8528	R\$	-
83	6	Un.	Filtro de Ar AP 6248	R\$	-
84	17	Un.	Filtro de Ar AP 9834	R\$	-
85	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4147	R\$	-
86	3	Un.	Filtro de Ar AP 7108	R\$	-
87	11	Un.	Filtro de Ar AS 820	R\$	-
88	12	Un.	Filtro de Ar ASR 839	R\$	-
89	18	Un.	Filtro de Ar AS 835	R\$	-
90	6	Un.	Filtro de Ar AS 836	R\$	-
91	6	Un.	Filtro de Ar AP 4934	R\$	-
92	6	Un.	Filtro de Ar AS 249	R\$	-
93	5	Un.	Filtro Racor KZ A 958.477.00.15	R\$	-
94	20	Un.	Filtro Transmissão (Câmbio) PH 346	R\$	-
95	10	Un.	Filtro Torque 938	R\$	-
96	5	Un.	Filtro de Combustível GI 07/1	R\$	-
97	3	Un.	Filtro de Combustível PC 2/155	R\$	-
98	108	Un.	Filtro de Combustível FC 161	R\$	-
99	48	Un.	Filtro de Combustível PSC 72/2	R\$	-
100	24	Un.	Filtro de Combustível PSD 530/1	R\$	-
101	24	Un.	Filtro de Combustível PSC 410	R\$	-
102	6	Un.	Filtro de Combustível PSD 960/1	R\$	-
103	6	Un.	Filtro de Combustível PSC 744	R\$	-
104	6	Un.	Filtro de Combustível A 000.090.15.51	R\$	-
105	24	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 300	R\$	-
106	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 962	R\$	-
107	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 900	R\$	-
108	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 144	R\$	-
109	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 364	R\$	-
110	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55	R\$	-
111	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante L 90	R\$	-
112	10	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 280	R\$	-
113	25	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 519	R\$	-
114	6	Un.	Filtro de Oleo Lubrificante PL519	R\$	-
115	30	Un.	Filtro Agua PSA 331	R\$	-
116	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 714	R\$	-
LOTE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
TRATOR AGRICOLA TL 85 ANO 2008/2008 - TRATOR AGRICOLA MF 292/4 ANO 2008/2008 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030 ANO 2010/2010 - FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010 PLACA NJS 0276 - CAMIONETE MMC L200 OUTDOOR ANO 2010/2011 PLACA NJI 7741					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
117	3	Un.	Filtro de Combustível GI 40/7	R\$	-
118	10	Un.	Filtro de Combustível PC 2/255	R\$	-
119	5	Un.	Filtro de Combustível PSC 496	R\$	-
120	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 55	R\$	-
121	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 123	R\$	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

122	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante 84221215		R\$	-
123	3	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 338		R\$	-
124	5	Un.	Filtro de Óleo Lubrificante PSL 900		R\$	-
125	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4147		R\$	-
126	3	Un.	Filtro de Ar Primário 055119 R1		R\$	-
127	3	Un.	Filtro de Ar Secundário ASR 807		R\$	-
128	3	Un.	Filtro de Ar Primário 6223619 M1		R\$	-
129	3	Un.	Filtro de Ar Secundário 6223618 M1		R\$	-
130	3	Un.	Filtro Hidráulico 84465103		R\$	-
131	3	Un.	Filtro Hidráulico 84397845		R\$	-
132	3	Un.	Filtro Hidráulico 6223537 M1		R\$	-
133	5	Un.	Óleo 15 W 40 TD (20 Lt)		R\$	-
134	5	Un.	Óleo de Transmissão TDH (20 Lt)		R\$	-
135	3	Un.	Óleo 90 GL4 (20 Lt)		R\$	-
136	10	Un.	Óleo 20 W 50 (1 Lt)		R\$	-
137	10	Un.	Óleo 90 (1 Lt)		R\$	-
138	3	Un.	Graxa 20 Kg		R\$	-
139	5	Lt.	Fluido de Freio URBA 1 Lt		R\$	-
140	10	Lt.	Fluido de Freio DOT 3 (500 ml)		R\$	-

LOTE 05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

CAMIONETE L 200 OUTDOOR ANO 2012 PLACA OAX 4688

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
141	40	Lt.	Óleo Lubrificante 15 W 40		R\$ -
142	3	Un.	Filtro de Ar ARS 7109		R\$ -
143	3	Un.	Filtro de Combustível PSC 990		R\$ -
144	3	Un.	Filtro Lubrificante PSL 327		R\$ -

LOTE 06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ONIBUS VOLKS COMIL SVELTO ANO 1998/199 PLACA JZR 5740 - UNO MILLE ECONOMY
1.0 ANO 2013/2013 PLACA OBJ 9252

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
145	3	un	Óleo Lubrificante 15 W 40 galão de 20 lt		R\$ -
146	2	Lt.	Óleo Lubrificante SAE 90 galão de 20 lt		R\$ -
147	12	Lt.	Óleo Lubrificante 5 W 30		R\$ -
148	3	Un.	Filtro de Combustível GI 04/7		R\$ -
149	3	Un.	Filtro de Combustível PSL 460/12		R\$ -
150	3	Un.	Filtro de Ar ARL 4157		R\$ -
151	3	Un.	Filtro de Ar AP 8349		R\$ -
152	3	Un.	Filtro Lubrificante PSL 339		R\$ -
153	3	Un.	Filtro Lubrificante PSL 55		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONIBUS MERCEDES BENZ ANO 1982/1982 - FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010 -
ONIBUS MERCEDES BENZ M POLO VICINO ANO 2010/2010 - ONIBUS MARCOPÓLO
VOLARE ANO 2011/2011 - ONIBUS VW/15 190 EOD ANO 2010/2011 - MICROONIBUS IVECO
ANO 2012/2013 - RENAUT DUSTER DYN 2.0 16 V ANO 2013/2014 - ONIBUS VW 15.190 EOD
ANO 2014/2014 -

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
154	16	Lt.	Elemento de filtro de combustível 07W115436A		R\$ -
155	16	Lt.	Elemento de filtro de combustível 2V5201512		R\$ -
156	5	Lt.	Elemento de filtro de combustível 500054702		R\$ -
157	10	Lt.	Elemento de filtro de combustível A9794770015		R\$ -
158	5	Lt.	Elemento filtro de ar int. cod. CF500/1		R\$ -
159	10	Lt.	Elemento filtro de ar int. cod. 250129620A		R\$ -
160	20	Lt.	Filtro combustível P10503		R\$ -
161	2	Lt.	Filtro de ar AB 7998		R\$ -
162	10	Lt.	Filtro de ar cod. 250129620B		R\$ -
163	3	Lt.	Filtro de ar ext. 8501640992		R\$ -
164	5	Lt.	Filtro de ar ext. AF2599700		R\$ -
165	5	Lt.	Filtro de ar ext. cod. C20500		R\$ -
166	6	Lt.	Filtro de ar ext. LX1314		R\$ -
167	5	Un.	Filtro de ar int. AF2621100		R\$ -
168	4	Un.	Filtro de ar int. ASR203		R\$ -
169	2	Un.	Filtro de ar LX 910		R\$ -
170	10	Un.	Filtro de combustível 9794770001		R\$ -
171	8	Un.	Filtro de combustível cod. KL445		R\$ -
172	8	Un.	Filtro de combustível racor cod. WK 1060/4		R\$ -
173	10	Un.	Filtro de combustível WH1040		R\$ -
174	10	Un.	Filtro de combustível WH950/14		R\$ -
175	10	Un.	Filtro de combustível WK1030		R\$ -
176	10	Un.	Filtro de combustível 2D 520 1512		R\$ -
177	20	Un.	Filtro de óleo do carter 2995655		R\$ -
178	10	Un.	Filtro de óleo do carte LB962		R\$ -
179	8	Un.	Filtro de óleo PL364		R\$ -
180	20	Un.	Filtro gasolio 2992662		R\$ -
181	50	Un.	Fluido de freio dot4 5lt		R\$ -
182	9	Un.	Fluido de freio dot5 500ml		R\$ -
183	20	Un.	Fluido de radiador 1lt		R\$ -
184	10	Un.	Graxa MP2 1kg		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

185	8	Un.	Graxa MP2 10kg		R\$	-
186	10	Un.	Graxa MP2 20kg		R\$	-
187	10	Un.	Óleo hidráulico 90 GL5 20lt		R\$	-
188	5	Un.	Óleo hidráulico 90 GL5 5lt		R\$	-
189	40	Un.	Óleo lubrificante 07W 1155610 20lt		R\$	-
190	15	Un.	Óleo lubrificante 15W40 super TD – 20 lt		R\$	-
191	20	Un.	Óleo lubrificante 15W40 – 20 lt		R\$	-
192	20	Un.	Óleo lubrificante 15W40 – 5lt		R\$	-
193	20	Un.	Óleo SAE 20W50 1lt		R\$	-
194	30	Un.	Racor combustível 2R0 127177J		R\$	-
195	20	Un.	Racor separador WK947/2		R\$	-
					R\$	-
Valor por extenso						

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de Janeiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, tais como: alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos, e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório consistente no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

ANEXO IV (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V (Modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório de
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame,
DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na**
hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que está apta a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo neste certame
licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

Sessão Pública: 26/01/2016, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme segue:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO X (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.3 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

LOTE 01 FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 06 (seis) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “**subitem 2.3**”, que terão prazo de entrega diferenciado.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (DUAS) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “**subitem 2.3**”, que terão prazo de substituição diferenciado.

2.3. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

2.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.
7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.
12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Assessoria Jurídica

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome _____
CPF _____
Testemunha

Controle Interno